

LEI N° 104495

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DEPENDÊNCIA DE BEM PÚBLICO
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido a título não oneroso por prazo indeterminado À Liga Ourobranquense de Desportos. uma das salas do Ginásio Poliesportivo "Raimundo Batista", criado pela Lei nº 1018 , destinado às suas atividades administrativas.

Artigo 2º - Ficam, igualmente concedidas à mesma Liga todo o direito de uso das áreas e dependência do referido Ginásio, durante os meses de janeiro e julho para a promoção e realização de eventos esportivos em todas as suas formas e modalidades.

Artigo 3º - A concessão de que trata a presente Lei fica dispensada de concorrência, em razão do interesse público relevante,

Artigo 4º - O Prefeito Municipal providenciará, no prazo máximo de 30(trinta) dias a celebração do contrato referente à presente concessão

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de junho de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal